



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta de empresa para locação/montagem de estrutura – CAMAROTES durante a programação da 29ª Festa Rural de São João do Manhuaçu/MG, nos dias 09 a 11 de agosto de 2024, a prestação de serviço, torna-se necessária, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Administração, a fim de viabilizar a realização dos eventos e festividades tradicionais que compõem o calendário do município. Isso porque a realização das festividades, além de proporcionar lazer, cultura e diversão aos munícipes, de forma a reviver tradições culturais deste município e em contrapartida incrementando a receita em razão de grande fluxo de visitantes das cidades vizinhas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes

2.2 Deverá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, que as empresa interessadas demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros**, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

2.3 Além dos documentos acima elencados, deverá ser exigido para fins de **habilitação, a comprovação de qualificação técnica e qualificação econômica-financeira**, conforme relacionado abaixo:

I - Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) O licitante deverá possuir em seu quadro de técnicos como responsáveis os seguintes profissionais: Engenheiro Civil, mediante apresentação de: Comprovante de Registro de Engenheiro Civil através de Certidão de Registro e de Quitação de Pessoa física junto ao CREA.
- c) Comprovação de que o profissional responsável técnico possua vínculo empregatício com a empresa (cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima). A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa, ou contrato de prestação de serviços autenticado e registrado em cartório, firmado sobre a égide da legislação civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

d) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de prestação de serviços similares ao objeto desta licitação.

II - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida a no máximo 90 (noventa) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda termo de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, protocolados na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da Empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

2.4 Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades do termo de referência.

2.5 O Edital deve exigir, **no momento do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021:

2.6 A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, **R\$ 736,66 (setecentos e trinta e seis e sessenta e seis centavos)**, nos termos do item 14 do Projeto Básico.

2.7 **A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.**

2.8 O edital deverá exigir que o documento de comprovação da Garantia de Proposta seja anexado no momento de Cadastramento da Proposta no sistema, documento essencial para avaliação e classificação das propostas pelo agente de contratação.

2.9 A empresa que deixar de apresentar a garantia de propostas no campo de "Proposta" ou anexar em local adverso no sistema deve ser desclassificada para a etapa de disputa.

3. LEVANTAMENTO DE VALORES DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

O levantamento se deu com base no Art. 23, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante pesquisa direta fornecedores, por se tratar de serviço com características peculiares e específicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme documentos em anexo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº [14.133/2021](#) exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração. Por esses motivos, foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 73.666,67 (setenta e três mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021.

5. PROVIDENCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A fiscalização do contrato e execução do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual contemplará a averiguação das exigências para contratação, bem como do atendimento a estrutura necessária.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

São João do Manhuaçu/ MG; 16 de julho de 2024.

Rosemárcia Dornelas Miranda
Secretária de Cultura e Turismo

Camila Martins Braga
Secretária de Administração